

ICMS ECOLÓGICO NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)

Gleimiria Batista da Costa
Maria do Socorro Barbosa Pereira
Haroldo Cristovam Teixeira Leite
Oleides Francisca de Oliveira

RESUMO

O objetivo deste trabalho é verificar, qual a contribuição do ICMS Ecológico para a sustentabilidade ambiental no Município de Guajará-Mirim. Este instrumento inovador de repartição de receitas tributárias no Brasil foi concebido para promover a conservação e a criação de unidades de conservação, objetivando compensar os governos municipais de potenciais perdas na arrecadação tributária quando da instituição destas áreas. A escolha do município de Guajará-Mirim para esta pesquisa deve-se ao fato de 91% de seu território ser coberto por unidades de conservação e terras indígenas, sendo assim, o município rondoniense que mais recebe repasse do ICMS Ecológico. Trata este trabalho de uma pesquisa exploratória e descritiva que foi desenvolvida utilizando dados secundários existentes em documentos oficiais de órgãos públicos. A pesquisa aponta que os benefícios que as unidades de conservação geram para o município de Guajará-Mirim sob a ótica do ICMS Ecológico, consiste, sobretudo, no aumento expressivo da arrecadação municipal, embora, esta não esteja contribuindo significativamente para a sustentabilidade ambiental. Este resultado foi fortemente influenciado pelo baixo valor da dimensão ambiental, considerado neste estudo.

Palavras-chave: ICMS Ecológico, desenvolvimento sustentável, municípios.

INTRODUÇÃO

A noção de desenvolvimento sustentável ocupa posição central dentro do movimento ambientalista deste a publicação, em 1987, do Relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente da Organização das Nações Unidas, intitulado “Nosso Futuro Comum”. O relatório afirmava que é sustentável o desenvolvimento que permite satisfazer nossas necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas (NUSDEO, 2005, p.144).

As discussões envolvidas no relatório “Nosso Futuro Comum”, pautou-se na ideia de conciliação entre a proteção ambiental e o problema do desenvolvimento econômico, notoriamente da superação das condições precárias de vida da população dos países de terceiro mundo e da necessidade de permitir a esses Estados à busca de um incremento de suas economias nacionais, com a preservação de recursos naturais necessários à sobrevivência das gerações futuras (NUSDEO, 2005, p, 145).

Devido à velocidade com que vem ocorrendo à degradação no meio ambiente, se torna cada vez mais urgente a incorporação de sua proteção nas políticas públicas, criando-se um vínculo estreito entre meio ambiente e economia.

O Brasil, paralelamente aos mecanismos regulatórios de nossa legislação, está indo em direção à criação e implantação de mecanismos econômicos de suporte à gestão de recursos naturais.

O fenômeno da municipalização que vem ocorrendo nos últimos anos, exige uma participação maior dos municípios na condução das políticas públicas, pressionando os gestores locais na adoção de formas inovadoras de administração, capazes de contribuir para a promoção de um desenvolvimento com equilíbrio social e sustentabilidade ambiental.

A instrumentalização dessa política vem ocorrendo a partir do remanejamento na repartição de receitas tributárias arrecadadas pelos Estados com o imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS, que já se faz possível em diversos municípios brasileiros por intermédio da criação e implantação do ICMS Ecológico.

A política do ICMS Ecológico representa uma intervenção positiva do Estado. Ela se caracteriza como um fator de regulação não coercitivo, na forma de subsídio, como incentivo fiscal intergovernamental. Tem por objetivo a consecução de uma finalidade de preservação, aliado à justiça fiscal, sem a criação de um novo tributo, não apresentando, desta forma, qualquer ônus para o Estado ou mesmo aumenta de carga tributária para o contribuinte (SCAFF & TUPIASSU, 2005, p.735).

Segundo Jatobá (2003), os objetivos do ICMS Ecológico são: estimular a adoção de empreendimentos pelos municípios que conservem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável e criar um mecanismo compensatório para os municípios cuja base tributária tenha sido reduzida por não poder destinar áreas de conservação para atividades produtivas. Os pagamentos vindos do ICMS Ecológico são voltados para os governos municipais, em vez de terem como destino os proprietários das terras e, além disso, estes recursos não podem ser vinculados a gastos ambientais e a nenhum outro gasto. O que os Estados estão buscando fazer é criar mecanismos para que os municípios invistam os recursos relativos ao ICMS Ecológico em meio ambiente.

A pesquisa justifica-se na medida em que contribui para o avanço das discussões sobre o desenvolvimento sustentável no Estado de Rondônia, precisamente no município de Guajará-Mirim onde possui uma vasta área de proteção ambiental, que contribui para a diminuição da degradação ambiental, criando marcos institucionais legais, para o fortalecimento das várias dimensões da sustentabilidade.

Em termos práticos, os resultados podem favorecer melhor a atuação dos gestores públicos, no sentido de se obter maior eficiência e maior impacto dos gastos públicos gerando a tentativa de se aperfeiçoar os instrumentos e técnicas para a tomada de decisões e para futuras avaliações das políticas públicas.

Este trabalho está dividido em 5 (cinco) partes além dessa introdução. A primeira parte traz uma discussão sobre os fundamentos teóricos e conceituais do desenvolvimento sustentável; o ICMS Ecológico e os estados brasileiros que já implementaram em suas legislações. A segunda parte, a caracterização do Estado de Rondônia e do município em estudo; a terceira parte a aplicação da metodologia utilizada; na quarta parte os resultados da pesquisa e por último são tecidos os comentários finais sobre a pesquisa, apresentadas as conclusões e recomendações julgadas pertinentes para a continuidade dos estudos dentro do tema.

Fundamentos teóricos e conceituais do desenvolvimento sustentável

O termo “desenvolvimento”, por muito tempo, esteve intrinsecamente ligado a ideia de crescimento econômico.

Singer (1977) apresenta a corrente de estudiosos que defendem ou reconhecem a diferença entre crescimento e desenvolvimento econômico. Por conseguinte, o crescimento é visto como um processo de expansão quantitativa, mais comumente, observável nos sistemas relativamente estáveis dos países industrializados, enquanto o desenvolvimento é um processo de transformações qualitativas dos sistemas econômicos dos países subdesenvolvidos. Nessa perspectiva, o desenvolvimento seria o processo da passagem de um sistema a outro, sendo necessário compreender a realidade histórica da economia mundial.

Outra contribuição à análise do desenvolvimento econômico é atribuída a Shumpeter (1988). Esse autor compreende o fenômeno do desenvolvimento na fase contemporânea através do desenvolvimento passado, quando entende que o fator histórico é um veículo para entender o desenvolvimento econômico, porém, explica-o sem utilizar de forma integral os fatores históricos.

O desenvolvimento segundo Shumpeter (1988) baseia-se em mudanças generalizadas na economia, como novos bens, novo método produtivo, abertura de mercados, novas matérias-primas, nova organização industrial. Nessa perspectiva, apresenta a importância do empreendedor, inovador, agente econômico, que insere novos produtos no mercado e promove o desenvolvimento econômico.

Nesse processo, a ideia de desenvolvimento nas décadas de 1950 e 1960 foi entendida, essencialmente, como a necessidade de transformação dos países e regiões de base agrária em uma base industrial (SILVA, 2005). Por conseguinte, a conquista do desenvolvimento econômico, numa perspectiva de progresso linear, predominou no debate daquele momento.

Segundo Sachs (1993), todo o planejamento de desenvolvimento precisa levar em conta, simultaneamente as seguintes cinco dimensões de sustentabilidade:

Social – maior equidade na distribuição da renda, melhorando substancialmente os direitos e as condições da população;

Econômica – uma alocação e gestão mais eficientes dos recursos, com um fluxo regular do investimento público e privado, sendo avaliadas em termos macros sociais;

Ecológica – uso dos recursos naturais com um mínimo de dano aos sistemas, limitação do consumo dos recursos, redução do volume de resíduos e de poluição, autolimitação do consumo material pelos países ricos, intensificação da pesquisa de tecnologias limpas e definição de regras para uma adequada proteção ambiental;

Espacial – voltada a uma configuração rural versus urbana mais equilibrada, com uma melhor distribuição territorial dos assentamentos humanos e atividades econômicas;

Cultural – privilegiar processos de mudança cultural para o eco desenvolvimento em uma pluralidade de soluções que respeitem as especificidades de cada ecossistema, de cada cultura e de cada local.

Para que se consiga o desenvolvimento sustentável é necessário conjugar esforços de toda a sociedade, sem exclusão de qualquer de seus segmentos, discutindo-se temas importantes como: explosão demográfica, controle de natalidade, desenvolvimento industrial, depredação e política educacional . O desenvolvimento sustentável deve-se constituir em um objetivo global, de toda a humanidade para que possa ser alcançado. Os povos devem se unir por esta causa e em parceria combater os problemas ambientais com soluções imaginativas e eficientes (CAVALCANTI, 1995).

Sachs (2000) sugere que o termo desenvolvimento seja isolado de seus potenciais adjetivos, posto que tenha sido “fatiado” de acordo com os discursos e os interesses de várias correntes de pensamento. Para atender a todos os interessados o termo sempre viria acompanhado de um conjunto de qualidades, como “social-político-humano-econômico-cultural...”. Todas juntas apenas para esclarecer que o termo “desenvolvimento” é pluridimensional.

Sachs (2004) defende que, antes de tudo, é necessário pensar globalmente e atuar localmente, ou seja, visualizar os problemas de natureza global e avaliar os impactos sobre os processos locais.

Silva (2005) conceitua desenvolvimento sustentável como um processo de transformação que ocorre de forma harmoniosa nas dimensões espacial, social, ambiental, cultural e econômica a partir do individual para o global. A sociedade para o autor é um sistema adaptativo complexo onde ocorrem transformações, econômicas e espaciais e, dessa forma, não se pode analisar o processo de desenvolvimento parcialmente. Afirma que as mudanças são irreversíveis e contínuas, ampliando a responsabilidade da sociedade para com o presente e com as futuras gerações.

E, de acordo com o mesmo autor, uma sociedade sustentável só poderá ser factível, se ela for o abrigo de um mosaico de modelos locais, em que o conceito de sustentabilidade se materialize, considerando as especificidades socioculturais e ecológicas do lugar. Sem sustentabilidade local, a sustentabilidade global é uma abstração inútil, um discurso vazio e ilusório. (SILVA, 2005).

De acordo com Ribeiro (2005), o desenvolvimento local surge como um novo lócus de esperança de acesso à modernidade e superação do imobilismo econômico, substituindo conceitos e promessas de um desenvolvimento econômico extensivo, inclusivo e homogêneo. Assim a

valorização do nível local caracteriza certas mudanças nas formas de organização política e ajustes na administração pública

Conforme Ribeiro (2005) os modelos de desenvolvimento que desconhecem realidades locais foram responsáveis pela destruição de saberes, por deslocamentos forçados de populações e a rápida exaustão de recursos naturais. Para este autor, a disputa em torno da noção de desenvolvimento local é mais bem compreendida a partir de campos de historicidade, possibilitando o entendimento da capacidade de transformação trazida pelos projetos atuantes hoje no desenvolvimento local.

Sustentabilidade é um conceito complexo e que possui diferentes abordagens, mas em todas está intrínseco o conceito de equilíbrio da biosfera e do bem estar da humanidade. Se nosso desenvolvimento atual não é sustentável, é porque degradamos alguns biomas naturais que forneciam serviços ambientais críticos, ou seja, essenciais ao nosso bem estar e que não podem ser substituídos pelo capital humano. O tema é bastante amplo e deve ser observado dentro de um contexto mais abrangente, onde se verifica os aspectos sociais, econômicos e ambientais, base do conceito de sustentabilidade (DIAS, 2008).

O próprio termo “desenvolvimento sustentável” é questionado e estudado a fundo por vários autores, dada a indefinição de seu significado e os diversos métodos já experimentados com a intenção de mensurar tanto o desenvolvimento, quando a sustentabilidade (VEIGA, 2008).

Já para Sachs (2009), um dos pioneiros do assunto, afirma que o conceito de desenvolvimento com sustentabilidade implica na ideia do desenvolvimento socialmente incluyente, ambientalmente sustentável e economicamente sustentado. Ou seja, um tripé formado por três dimensões básicas da sociedade. {...} Por outro lado, para que as coisas aconteçam, é preciso que sejam economicamente viáveis. A viabilidade econômica é uma condição necessária, para o desenvolvimento. (SACHS, 2009, p.22).

Continua Sachs (2009), afirmando que as dimensões social, ecológica e econômica são as principais alcançáveis pelo termo desenvolvimento. Social porque a função do desenvolvimento é promover o bem estar de todos. A ecológica traz em si um apelo à solidariedade para com as futuras gerações, posto que o crescimento e o enriquecimento de uma sociedade não devem ser impeditivos à sobrevivência, ou ao bem estar das gerações vindouras. A econômica parte do pressuposto de que a eficiência econômica constitui a utilização racional dos recursos, e isso atinge uma sociedade inteira. Dessa forma teríamos a equidade social, a prudência ecológica e a eficiência econômica como pilares para a garantia da sustentabilidade. A intercessão desses alicerces consiste no equilíbrio entre todos os principais aspectos da vida humana, e ainda traz à tona os piores conflitos. (SACHS, 2009).

O ICMS Ecológico

O Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS), é uma das principais fontes de receita tributária de estados e municípios, representando mais de 90% das receitas dos estados brasileiros (LOUREIRO, 2009).

Segundo João (2004), no Brasil o ICMS teve como origem o imposto sobre vendas, criado pela Lei 4.265 de 31 de dezembro de 1922. Através da Constituição de 1934, o imposto passou a ser sobre as vendas e consignações, efetuadas tanto para comerciantes quanto para produtores, inclusive os industriais, ficando isenta a primeira operação do pequeno produtor.

O imposto segue sofrendo alterações até a Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965, que transforma o imposto sobre vendas em imposto sobre circulação de mercadorias (ICM), onerando o valor agregado das vendas e não o ato de vender em si, uma vez que este é cumulativo e acarreta uma sobrecarga para o contribuinte. Na atual constituição brasileira, são incorporados os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, passando a se chamar ICMS, com caráter estritamente fiscal, destinando a fornecer receita aos estados (JOÃO, 2004).

É importante observar que o ICMS compreende cinco categorias de impostos. O primeiro refere-se ao imposto sobre operações mercantis; o segundo diz respeito ao imposto sobre serviço de transporte interestadual e intermunicipal; o terceiro engloba o imposto sobre serviços de comunicação; o quarto coloca o imposto sobre importação, circulação, distribuição ou consumo de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e de energia elétrica; e por último, tem-se o imposto sobre extração, circulação, distribuição e consumo de minerais (CARRAZA, 2002).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 158, determina que da arrecadação do ICMS: Setenta e cinco por cento (75%) no mínimo sejam destinados ao Estado para sua manutenção e investimentos;

Vinte e cinco por cento (25%) sejam distribuídos entre os municípios;

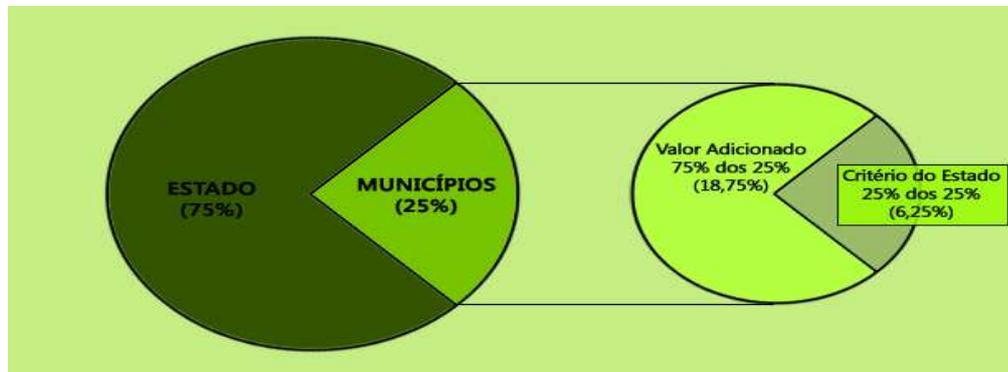
Transformando estes 25% que são distribuídos aos municípios em 100%, tem-se:

Setenta e cinco por cento (75%), no mínimo, devem ser distribuídos de acordo com um índice denominado Valor Adicionado Fiscal – VAF (diferença entre o valor das notas fiscais de saída de produtos e serviços e o valor das notas fiscais de entrada de produtos e serviços das operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços do município). De maneira simplificada, VAF corresponde, para cada município, a média do valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada não civil;

Vinte e cinco por cento (25%) devem ser distribuídos de acordo com critérios fixados por Lei Estadual.

Vinicius Duarte Ribeiro no site ICMS Ecológico representa a distribuição do ICMS conforme previsto na Constituição Federal.

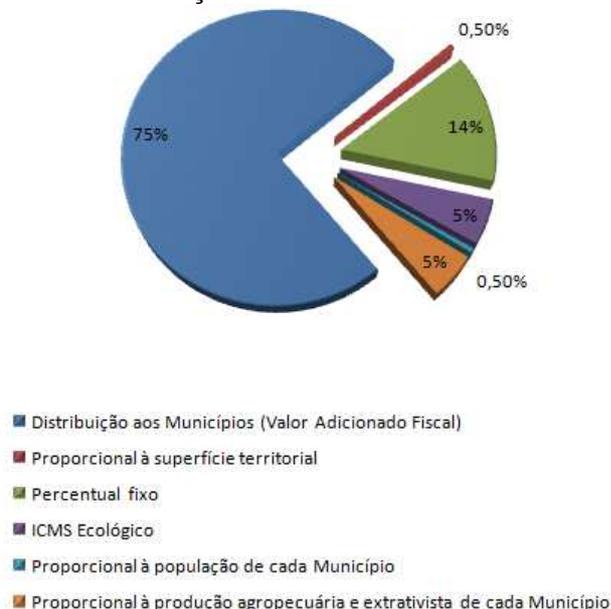
Figura 1 - Distribuição do ICMS conforme CF/88



Fonte: site ICMS Ecológico, 2013.

No estado de Rondônia o Decreto nº 11908, de 12 de dezembro de 2005, com respaldo na Lei Complementar nº 147, de 15 de janeiro de 1996, que instituiu o ICMS Ecológico, define os critérios para distribuição da parcela de receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, conforme a figura 3.

Figura 2 – Distribuição do ICMS no estado de Rondônia



Fonte: Elaborado pela Autora, 2013.

Ao ICMS ecológico são atribuídas duas funções primordiais: a compensatória e a incentivadora (BENSUSAN, 2002).

A função compensatória beneficia os municípios que sofrem limitações quanto ao gerenciamento de seus territórios, em função da existência de unidades de conservação ou áreas

com restrições de uso. Esses municípios geralmente recebem menos dinheiro quando da repartição feita pelo estado, pois normalmente tem menos atividades geradoras de arrecadação do ICMS (comércio, indústria e serviços). Já a função incentivadora atua como incentivo aos municípios, despertando o interesse em criar ou ampliar áreas de conservação ou outros critérios relevantes para o ICMS Ecológico, inclusive quanto aos aspectos qualitativos. (BENSUSAN, 2002, p.13-20)

Sob o ponto de vista de Tupiassu (2004), no que se refere à conformidade com os princípios informadores do sistema financeiro e tributário nacional, a adequação dos instrumentos econômicos já existentes, como é o caso do ICMS Ecológico, sem aumentar a carga tributária a que é submetida à população, representa uma das mais convenientes opções de financiamento das políticas ambientais no contexto atual.

No início dos anos 1990, o Estado do Paraná, seguido de outros estados brasileiros criou uma legislação para recompensar municípios por áreas protegidas e reservas de bacias hidrográficas dentro de seus limites, destinando 5% dos recursos do ICMS para os municípios de acordo com um ranking de conservação. A ideia era compensar municípios que tinham baixa arrecadação por apresentarem grande extensão de seu território destinado para as áreas protegidas. Com esse incentivo econômico, as prefeituras passaram a se interessar cada vez mais em ampliar suas áreas de unidades de conservação, de forma a ampliar sua participação na distribuição de recursos (LOUREIRO, 2006).

Existem variações, de estado a estado, no percentual do ICMS a ser distribuído e nos critérios de avaliação e repartição, mas em comum todos esses programas distribuem recursos como meio de gratificar o município que atua de forma a conservar o meio ambiente (LOUREIRO, 2006).

Entre os Estados que já realizaram a repartição das receitas tributárias com base em elementos ambientais, identificamos a eleição dos seguintes critérios para distribuição das receitas do ICMS Ecológico, conforme consulta realizada nas legislações estaduais de cada Estado, conforme quadro 1 :

Quadro 1 – Critérios utilizados pelos Estados para distribuição do ICMS Ecológico

Estados	Fundamento legal/ Percentual	Critério de repartição das receitas tributárias do ICMS com base em elementos de preservação ambiental.
Paraná	Const.Est. – art.132 Lei Complem.59/91 Decs. Ests. 974/91 e 2.791/96 5%	<ul style="list-style-type: none"> De acordo com a existência de unidades de conservação (relação entre a área da Unidade de Conservação e a área do Município) e restrições ao uso do solo em função dos mananciais de abastecimento (considerando-se a área da bacia, vazão capacitada, vazão mínima e variação da qualidade da água); Com o advento do Decreto Estadual 2.791/96, passou-se a considerar também o coeficiente de biodiversidade do Município, o que contempla, entre outros dados, a qualidade física, biológica (fauna e flora), recursos hídricos, o planejamento, implantação e manutenção,



		articulação com a comunidade e ações do Município, podendo vir a ser suspenso ou reduzido o repasse em razão de práticas que prejudiquem o meio ambiente.
São Paulo	Leis 8.510/93, 9.146/95 e 10.544/00 1%	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5% com base no percentual entre a área total, no Estado, dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica e a área desses reservatórios nos Municípios, existentes no exercício anterior, apuradas pela Secretaria de Energia; • 0,5% em função dos espaços territoriais especialmente protegidos existentes em cada Município e no Estado, calculado proporcionalmente às áreas de restrição ambiental de cada um deles. O repasse será progressivo, levando-se em conta as restrições ao uso do solo para fins industriais e habitacionais em cada Município.
Minas Gerais	Lei 12.040/95 1%	<ul style="list-style-type: none"> • 50% do ICMS Ecológico (verde), considerando a área ocupada por unidades de conservação e mananciais hídricos, cadastrados e definidos por instrumentos legais (Instituto Estadual de Florestas), apurando o índice de restrição ambiental; • 50% do ICMS Ecológico (marrom – saneamento básico), quando preenchido pelo menos um dos seguintes requisitos: <ol style="list-style-type: none"> a) Possuir sistema de tratamento ou disposição final de resíduos sólidos, licenciado pelo competente órgão público, que atenda a pelo menos 70% da população local, ou; b) Possuir sistema de tratamento de esgoto sanitário, licenciado pelo competente órgão público, que atenda a pelo menos 50% da população do Município.
Rio Grande do Sul	Lei 11.038/97 7%	<ul style="list-style-type: none"> • Com base na relação percentual entre a área do Município (multiplicando-se por três as áreas de conservação e aquelas inundadas por barragens, exceto as localizadas nos Municípios sedes das usinas hidroelétricas) e a área do Estado.
Mato Grosso	Lei Complement. 73/00 Dec. 2.580/01 e 2.758/01 7%	<ul style="list-style-type: none"> • 5% da arrecadação do ICMS para os Municípios que possuam áreas em unidades de conservação e terras indígenas; • 2% para os Municípios que possuam serviço de esgoto sanitário e coleta de lixo para maioria da população.
Mato Grosso do Sul	Const. Est. – art. 153, II, p.único, II Lei Complement. 77/94 Leis 2.193/00 e 2.259/01 e Dec. Est.10.478/01 5%	<ul style="list-style-type: none"> • Leva em consideração a área de conservação de cada Município ou influenciadas por mananciais de abastecimento e populações indígenas. Também são computados, entre outros elementos, a conservação das categorias de manejo e o coeficiente de conservação por biodiversidade.
Pernambuco	Lei 11.899/00 e Dec. 23.473/01 5%	<ul style="list-style-type: none"> • 1,0% da participação do ICMS distribuída entrem os Municípios que possuam unidades de conservação; • 5% a partir de 2002, entre os Municípios que possuam unidades de compostagem ou aterro sanitário

		controlado.
Tocantins	Lei 1.323/02 3,5%	<ul style="list-style-type: none"> • 0,5% do ICMS para os Municípios que priorizam a Política Municipal de Meio Ambiente; • 1,0% do ICMS para os Municípios que possuam áreas em unidades de conservação e terras indígenas; • 0,5% do ICMS para os Municípios que possuam controle e combate às queimadas; • 0,5% do ICMS para os Municípios que realizam conservação do solo; • 1,0% do ICMS para os Municípios que possuam saneamento básico e conservação da água.
Rondônia	Lei Complem. 147/96 5%	<ul style="list-style-type: none"> • Toma por base a área protegida de cada Município e a área total protegida no Estado de Rondônia.
Amapá	Lei 322/96	<ul style="list-style-type: none"> • Adotado o modelo de cálculo dos índices realizados no Estado do Paraná.
Acre	Lei 1.530/04 5%	<ul style="list-style-type: none"> • Para os Municípios que possuam unidades de conservação ambiental, considerando as áreas de preservação ambiental, as comunidades indígenas, estações ecológicas, parques, reservas florestais, florestas, hortos florestais, áreas de relevante interesse de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais, de propriedade pública ou privada.
Goiás	Const. Est. – art. 107, §1º (EC n. 40/07) 5%	<ul style="list-style-type: none"> • Distribuídos na proporção do cumprimento das exigências, definidas em lei específica, relacionadas com a fiscalização, defesa, recuperação e preservação do meio ambiente.
Rio de Janeiro	Lei 5.100/07 2,5% (de forma gradual entre os exercícios de 2009 e 2011).	<ul style="list-style-type: none"> • 45% do percentual destinado aos Municípios considerando a área e efetiva implantação das unidades de conservação das Reservas Particulares do patrimônio Natural e Áreas de Preservação Permanente; • 30% do percentual destinado aos Municípios considerando o índice de qualidade ambiental dos recursos hídricos; • 25% do percentual destinado aos Municípios considerando a coleta e disposição adequada dos resíduos sólidos.

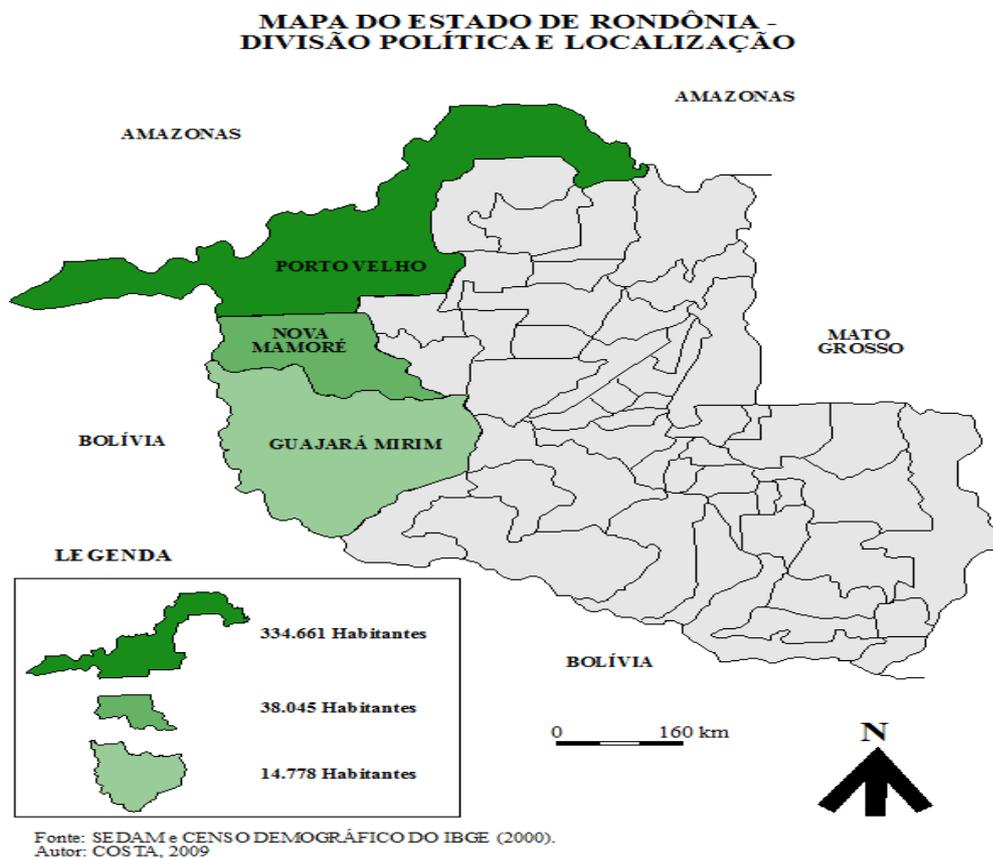
Fonte: Elaborado pela autora, com base no Site ICMS Ecológico, 2013.

Portanto, conforme podemos constatar da análise do quadro, além do critério biodiversidade (unidades de conservação, terras indígenas, comunidades tradicionais, recuperação de áreas degradadas), adotado por todos os Estados, outros temas ambientais também estão contidos nas legislações tais como: coleta, processamento e destinação adequada do lixo, conservação do patrimônio histórico, conservação dos mananciais de abastecimento, conservação dos solos, controle de queimadas.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

O Estado de Rondônia, com uma área de 238.512,8 quilômetros quadrados, é o quarto em extensão da região Norte, representando 6,19% dela e 2,79% da extensão do País. Sua origem está vinculada à criação do Território Federal do Guaporé, pelo Decreto 5.812/1943, de terras desmembradas dos estados do Amazonas e do Mato Grosso. O Território Federal do Guaporé passou a ser designado Território Federal de Rondônia pela Lei Complementar nº 2.731/56 e transformado em Estado pela Lei Complementar nº 41 como a 23ª Unidade Federada do Brasil, (BUARQUE & SÉRGIO, 2003).

Na figura 3 podemos visualizar a divisão política do Estado de Rondônia.



O destaque em verde, esta demonstrando a localização dos municípios próximos a Guajará-Mirim.

O Estado de Rondônia com 52 municípios localiza-se na Amazônia Ocidental e, a BR 364, é o elo com as demais regiões do País, ou seja: centro-oeste, Sul e o Sudeste. Sua economia de desenvolvimento recente, 0,5% do PIB nacional nos últimos cinco anos, se assenta numa base agropecuária que se consolidou, via a colonização e projetos desenvolvimentistas implantados pelo

Governo Federal, que redundaram numa intensa migração para o Estado gerando conflitos socioambientais ligados à posse da terra e aos recursos naturais. (BUARQUE & SÉRGIO, 2003).

Em Rondônia, 95% das unidades de conservação foram criadas na década de 1990, período que precede os programas governamentais destinados à região norte, dentre eles o Planaflo, que possuía destaque no componente ambiental.

De acordo com Cavalcante (2011), a história econômica de Rondônia está ligada originalmente ao contexto histórico da Amazônia Oriental. A borracha foi sem dúvida o grande vetor de desenvolvimento da região. Embora a ideia da construção de uma ferrovia tivesse sido motivada pelo comércio de produtos vinculados à economia das “drogas do sertão”, conforme apontado por Cavalcante (2011) foi no período da borracha que a Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM foi de fato materializada e, desse modo, aqui considerada como símbolo máximo da força econômica da borracha na região que futuramente seria o Estado de Rondônia. Contudo, a Malásia, um país asiático subordinado à Grã-Bretanha, com um sistema de cultivo mais racional de produção de seringueiras, obtidas através de sementes nativas da Amazônia, logo colocaria o mercado mundial de borracha em transformação, acabando com o domínio brasileiro nesse segmento. A EFMM, depois de tentativas frustrantes para sua construção pelos ingleses e norte americano, fora finalmente, construído no interstício de 1907 a 1912. Portanto, sua conclusão ocorreu nos últimos momentos do domínio brasileiro do mercado internacional de borracha, encerrando, com isso, o primeiro ciclo econômico na Amazônia, já que no ano seguinte, em 1913, a Malásia já passaria a liderá-lo.

Conforme Cavalcante (2011), a queda no mercado internacional de borracha só torna novamente favorável ao produto da Amazônia brasileira na fase da Segunda Grande Guerra Mundial quando os japoneses conquistam a Malásia, colônia inglesa, fato que impossibilitou o comércio internacional. Desse modo, os acordos de Washington trazem um novo alento à economia da região, porém não mais naquele patamar vivenciado pelo primeiro ciclo econômico da borracha na Amazônia. Assim, esta porção regional rondoniense teve seu contexto histórico alicerçada na economia da borracha, que na visão de Cavalcanti (2001), acabou moldando a cultura local.

Ainda, conforme Cavalcante (2011), a EFMM foi a grande canalizadora de todo um processo de mudança institucional que levou ao surgimento dos dois principais núcleos urbanos da região nesse período, os quais foram elevados à categoria de municípios nos mesmos anos que marcam o início e o fim da construção da ferrovia. Portanto, Porto Velho, atual capital de Rondônia, ponto inicial, foi fundado em 1907 e Guajará-Mirim, ponto final, em 1912 que, até o ano de 1977, seria este o único desenho político-institucional legalmente constituído na região.

Nesse contexto, a mesorregião Madeira-Guaporé detém o maior patrimônio florestal rondoniense, a exemplo do município de Guajará-Mirim que se apresenta com 91% de seu território sob a condição de áreas protegidas.

Segundo dados do Instituto Chico Mendes de Proteção à Biodiversidade – ICMBIO, Guajará-Mirim apresenta em seu território sete unidades de conservação apresentadas a seguir:

Ao leste existe parte do Parque Nacional Picaás Novos com área de 764.801 ha e incluindo áreas dos municípios de Campo Novo de Rondônia, São Miguel do Guaporé, Alvorada do Oeste, Governador Jorge Teixeira e Nova Mamoré. O parque encontra-se sobreposto à reserva indígena Uru-Eu-Wau-Wau e possui importância para a preservação do mosaico de formações vegetais da região, principalmente áreas de transição cerrado-floresta ombrófila.

Localizado ao sul do município, o Parque Nacional da Serra da Cutia possui área de 283.612 ha e possui grande importância como corredor ecológico entre reservas brasileiras e bolivianas.

No extremo norte, encontra-se pequena porção do Parque Estadual de Guajará-Mirim, com área total de 216.568 ha, a maior parte de seu território encontra-se no município de Nova Mamoré. Abrange principalmente formações savânicas e transição savana-floresta ombrófila.

A reserva Biológica Rio Ouro Preto localizada na Bacia do Rio Picaás Novos, ao norte do município, possui área de 46.438 ha e constitui-se predominantemente de floresta ombrófila densa.

Localizada ao centro do município, a Reserva Biológica Traçadal possui 22.540 ha e trata-se de uma área de uso especial do exército. Encontra-se somente demarcada e carece de infraestrutura.

Ao sul, a reserva Extrativista Rio Cautário com área de 146.400 ha é originária de um seringal de cerca de 100 anos sendo esta uma das atividades mais importantes da área, embora a castanha seja o produto em maior expansão. Possui parte de sua área no município de Costa Marques ao longo do Rio Cautário.

Localizada na área central do município, a Reserva Extrativista Rio Picaás Novos, com área de 342.904 ha, se estende por afluentes tributários do Rio Guaporé. A principal atividade é a produção de castanha que vem ocorrendo em substituição à extração de borracha.

Em se tratando de terras indígenas, segundo dados da Fundação Nacional do Índio – FUNAI observando-se no território de Guajará-Mirim seis reservas listadas a seguir:

Localizada no extremo oeste, às margens do Rio Mamoré, a Reserva Indígena Picaás Novos possui área de 279.906 ha. Abriga a etnia Wari.

Localizada ao oeste, no encontro do Rio Guaporé com o Mamoré, a terra indígena Sagaranga possui 18.120 ha e a presença da etnia Wari.

A Reserva Indígena Rio Guaporé, localizada ao sudoeste, às margens do Rio Guaporé, possui área de 115.788 ha e abriga as etnias Aikanã, Aruá, Kanoê, Djeoromitxi, Makurap, Tupari, Ajuru, Wari, Sakubiat e Kujubim.

A Reserva Indígena Rio Negro Ocaia localiza-se no município e possui área de 104.064 ha abrigando os povos da etnia Wari.

Localizada entre os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, a Reserva Indígena Igarapé Laje possui área de 107.321 ha e abriga povos da etnia Wari.

Na porção leste do município localiza-se a Reserva Indígena Uru-Eu-Wau-Wau. Esta extensa reserva localizada na porção central do estado conta com área de 1.867.120 ha abrangendo também áreas dos municípios de Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Costa Marques, Governador Jorge teiseira, Guajará-Mirim, São Miguel do Guaporé, seringueiras, Mirante da serra, Monte Negro, Nova Mamoré, Alvorada do Oeste e São Francisco do Guaporé. Grande parte desta reserva também corresponde à área do Parque Nacional Pacaás Novos. As etnias atendidas pela reserva são Oro Win, Eru-Eu-Wau-Wau e Amondawa.

Sobre o processo de ocupação do município de Guajará-Mirim, Moreira (2007) destaca que em 1943 com a criação dos Territórios Federais no governo de Getúlio Vargas foi criado o Território Federal do Guaporé, na região do Alto Madeira. Ele foi dividido em apenas dois municípios: Porto Velho e Guajará-Mirim, Porto Velho pertencia ao Estado do Amazonas e Guajará-Mirim ao Estado do Mato Grosso.

A população geral do município conforme censo demográfico 2010, IBGE é de 41.656, sendo 35.207 urbanas e 6.449 rurais.

A densidade demográfica atual, conforme o IBGE é de 1,5 hab./km². Assumindo o horizonte de 2040, com a população estimada em 49.925 habitantes e mantendo as mesmas distribuições entre população urbana e rural, a expansão urbana deve ocorrer em 19,97%.

O índice de desenvolvimento humano, indicador usado desde o início da década de 90, busca avaliar o progresso e a evolução das condições de vida de uma população, através de três componentes sócioeconômico a longevidade, a educação e a renda, medida pelo PIB per capita. O IDH de Guajará-Mirim em relação a outros Municípios de Rondônia é de 0,743 ocupando a nona posição conforme dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

PARTE EXPERIMENTAL

A pesquisa desenvolvida adotou a abordagem quantitativa e qualitativa, esta última abordagem atualmente tem sido considerada, por diversos autores, mais apropriada para aplicação na área das ciências sociais e conforme o autor (FILIPPIN, 2005), “[...] por ser uma forma adequada para entender a natureza de um fenômeno social.”. Quanto à natureza, a pesquisa se caracteriza como descritiva e, de acordo com esse autor (GIL, 1999), essas pesquisas “[...] têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.”. Em relação aos procedimentos técnicos a pesquisa é bibliográfica e documental.

A base da pesquisa bibliográfica foi formada pelos documentos intitulados: Diagnóstico local do município de Guajará-Mirim e o Plano municipal integrado de saneamento básico. Esses dois

“relatórios” contém uma série de dados do município em estudo, considerando as perspectivas das dimensões econômica, social e ambiental.

Além disso, foram ainda utilizados como fontes para a pesquisa, índices oficiais de acordo com os indicadores do desenvolvimento sustentável, na perspectiva apresentada por Ignacy Sachs (2002), ou seja, um desenvolvimento que seja economicamente viável, ecologicamente prudente e socialmente equitativo.

A técnica utilizada na pesquisa de análise de conteúdo teve como objetivo identificar, por meio de análise temática e frequência de termos, as características que possam estar associadas ao cenário regional registrado nos documentos analisados.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com a aplicação da técnica para análise dos documentos obteve-se o resultado demonstrado no quadro 03, o qual apresenta o resultado quantitativo da análise e demonstra níveis de frequência bastante diferenciados entre si.

Tal constatação possivelmente decorre da natureza de cada documento, o Diagnóstico local do município de Guajará-Mirim, é mais completo em termos de informações sobre a saúde do município, embora trazendo informações relevantes sobre os aspectos de educação e desenvolvimento econômico do município.

Por outro lado, o Plano municipal integrado de saneamento básico traz um contexto mais completo sobre os dados sociais e econômicos do município em estudo, inclusive com dados comparativos com os demais municípios do Estado de Rondônia.

A partir da análise quantitativa obtida pela aplicação da técnica utilizando-se palavras-chave, desenvolve-se a análise qualitativa desses resultados.

O quadro 3 mostra o resultado da aplicação da metodologia.

Quadro 3 - Categoria X Documentos

Categorias x Documentos	Diagnóstico Local	Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico
Dimensão Econômica	PIB(5), Índice de Gini(0), Renda (08) = 13	PIB (31), Índice de Gini(2), Renda (43) = 76
Dimensão Social	Saúde(310), Educação(9), IDH(3) Analfabetismo(02) Taxa de natalidade(2) = 326	Saúde(42), Educação(13), IDH(4) Analfabetismo (0) Taxa de natalidade(0) = 59
Dimensão Ambiental	Saneamento básico (2), doenças respiratórias (6) e doenças de veiculação hídrica (9) = 17	Saneamento básico (292), doenças respiratórias (2) e doenças de veiculação hídrica (4) = 298
Desenvolvimento Sustentável	1	03
Desenvolvimento Local	0	0
Unidades de Conservação	0	3
ICMS Ecológico	0	0

Fonte: Elaborado pela autora, 2013

A dimensão econômica teve como unidade de registro: Produto Interno Bruto (PIB) , Índice de Gini e Renda.

Já na dimensão social elencamos as seguintes unidades de registro: saúde , educação, índice de desenvolvimento humano, analfabetismo e taxa de natalidade.

Na dimensão ambiental, as unidades de registro foram: saneamento básico , doenças respiratórias e doenças de veiculação hídrica.

Nas demais categorias a pesquisa utilizou a mesma palavra da unidade de registro.

O objetivo foi extrair informações constantes dos documentos em análise, bem como os índices de desenvolvimento sustentável colhidos das fontes oficiais. Para tanto dividimos os comentários nas dimensões propostas: econômica, social e ambiental.

DIMENSÃO ECONÔMICA

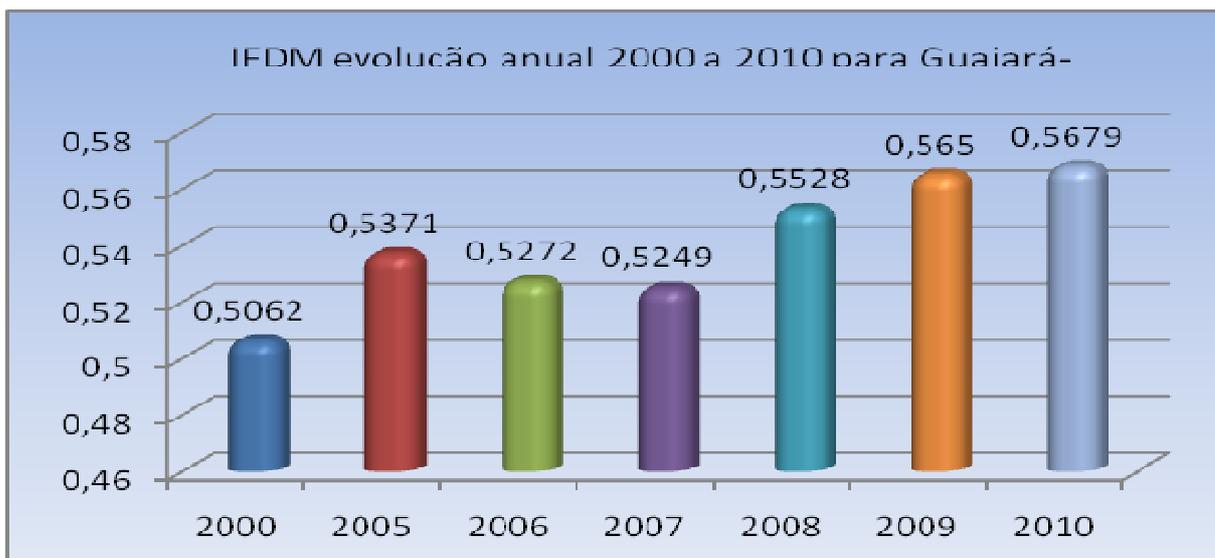
Ao fazer uma análise qualitativa das informações contidas no documento denominado “Diagnóstico Local do Município de Guajará-Mirim-RO”, ao se referir aos dados econômicos do Município de Guajará-Mirim, descreve que a base econômica municipal é subsidiada pela pecuária e pela área de livre comércio. Atividades como a pesca, a agricultura e a indústria extrativista do setor madeireiro, também fazem parte da base econômica do município.

Já a economia informal é constituída principalmente por vendedores autônomos, feirantes e vendedores ambulantes de um modo geral.

O gráfico 1 a seguir, detalha a evolução anual de 2000 a 2010 do Índice Firjan de desenvolvimento municipal de Guajará-mirim, desenvolvido pelo sistema Firjan, que acompanha o desenvolvimento anual de todos os mais de 5 (cinco) mil municípios brasileiros em três áreas:

emprego & renda, educação e saúde. O índice é feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais, disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde.

Gráfico 1 - Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal- evolução anual 2000 a 2010 para Guajará - Mirim:



Fonte Firjan, 2010.

De acordo com o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal dados de 2010, Guajará-Mirim apresenta um índice de 0,5679, caracterizando desenvolvimento regular. E de acordo com os comentários no site Firjan, considerando os 52 (cinquenta e dois municípios) do Estado de Rondônia, Guajará-Mirim ocupa o 45º lugar no ranking estadual e 4.319º no ranking nacional.

O produto interno bruto per capita do município em estudo, segundo dados coletados do IBGE/SEPLAN de 2010 corresponde a R\$ 15.611,00. Esse dado vem confirmar a insuficiência do PIB per capita como indicador de desenvolvimento sustentável, por não ser capaz de capturar todos os aspectos importantes deste, demonstrando, ainda, que o desenvolvimento do município, de fato não vem sendo efetuado em bases sustentáveis, ante a ausência de harmonia entre as dimensões econômica, ambiental e social.

DIMENSÃO SOCIAL

No Índice Firjan saúde dados de 2010, Guajará-Mirim apresenta um índice de 0,6022 (desenvolvimento moderado). Com posição no ranking estadual 52º e nacional 5.364º.

No período de 2001 a 2006, segundo fonte Datasus, foram constatados 4.158 casos de incidência de doenças respiratórias, decorrentes dos padrões de qualidade do ar, provenientes das queimadas no país vizinho, Bolívia, da agricultura de subsistência e da queima do lixo.

Outro ponto que merece destaque na questão da saúde do município em estudo são as doenças de veiculação hídrica. Hoje todos reconhecem a existência de correlação entre a cobertura dos serviços de saneamento básico e a qualidade de vida e saúde da população.

No Índice Firjan saúde dados de 2010, Guajará-Mirim apresenta um índice de 0,6022 (desenvolvimento moderado). E de acordo com o site Firjan a posição no ranking estadual é 52º e nacional de 5.364º.

De acordo com o documento Diagnóstico Local do município de Guajará-Mirim, assinala que sob o ponto de vista da situação educacional do município, observa-se que é grande a proporção de pessoas com poucos anos de estudo, sendo o que o mais chama a atenção é a questão do analfabetismo, visto que o índice de 14,6% naquele ano era quase três vezes maior que o valor considerado aceitável pelas organizações internacionais, pois valores acima de 5 (cinco) são considerados inaceitáveis.

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, existem evidências de uma defasagem do ensino no município em estudo, quando se observa o percentual dos indivíduos que estão cursando o nível superior. Apenas uma pequena parcela da população atingiu esse nível de escolaridade, já que 3,39% de toda a população concluíram ou encontra-se em fase de conclusão do ensino superior.

No índice Firjan educação, Guajará-Mirim também apresenta desenvolvimento moderado com 0,6652. Ocupando no ranking estadual a 33º posição e no nacional 4.143º, de acordo com informações do site Firjan.

Segundo dados do IBGE de 2010, a taxa de analfabetismo de 15 anos ou mais é de 8,1%.

O relatório datado do ano de 2008, intitulado “Informações de um diagnóstico”, destaca que no âmbito social e econômico, embora possam ser visualizadas algumas melhorias, ainda se mostra gritante a elevada proporção de pobres na população de um modo geral, indicando uma grande desigualdade social.

No aspecto da equidade, o índice de Gini que mede a concentração ou desigualdade entre os mais ricos e os mais pobres é de 0,470 (fonte IBGE 2010); apresentando uma expectativa de vida baixa de 66,9 anos (fonte IBGE 2010).

Segundo dados do IBGE (2010), a pirâmide etária do município em estudo, denota que na base há uma prevalência no número de indivíduos de 0 a 9 anos, o que mostra que, a taxa de natalidade continua elevada. Além disso, o índice de idosos na população é pouco expressivo, o que sugere que a expectativa de vida no município ainda é baixa.

De acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, em um comparativo de indicadores de pobreza no período de 1991 e 2000, houve um aumento da intensidade da pobreza no município: 1991 42,98% e em 2000 52,48%.

Embora aplicando a metodologia de análise de conteúdo, onde nos documentos base detectamos um número surpreendente de palavras (382) pertinentes à dimensão social (saúde,

educação, índice de desenvolvimento humano, analfabetismo e taxa de natalidade), constatamos que os valores auferidos pelo município, decorrentes do ICMS Ecológico, são muito baixos em comparação com os gastos públicos em setores básicos como saúde e educação.

Há, por certo, que ser também reconhecido ao ICMS Ecológico o mérito de dar consecução a outro dos princípios conformadores da ordem econômica, qual seja o da redução das desigualdades regionais e sociais, albergado pelo artigo 170, VIII da Constituição Federal de 1988.

DIMENSÃO AMBIENTAL

Estudos epidemiológicos indicam que as doenças de veiculação hídrica tendem a diminuir em lugares adequadamente saneados, onde, além da alta cobertura dos serviços de abastecimento de água, também são implantados sistemas de coleta e tratamento de esgotos e resíduos sólidos.

Nesse sentido, os indicadores de saneamento básico de Guajará-Mirim são bastante preocupantes. De acordo com o relatório intitulado “Plano Municipal de Saneamento do Município” datado de 2012, a rede de esgoto possui somente 13.400 m, atendendo 35% da população urbana, com 839 ligações domiciliares, sendo 615 residenciais, demonstrando que apresenta condições precárias de saneamento, em especial no aspecto de esgotamento sanitário, tendo havido, ainda, considerável redução do nível de atendimento por abastecimento de água. Segundo dados da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – Caerd, em 2010 foram faturados um volume de 1.014.696 m³.

De acordo com o documento, “Diagnóstico Local do Município de Guajará-Mirim”, no aspecto da saúde do município, constatou-se que as precárias condições de saneamento básico, infraestrutura e abastecimento e consumo de água imprópria, contribuem para o grande aumento de doenças relacionadas às más condições de vida dos moradores, como é o caso das doenças infectocontagiosas e parasitárias, que acometem enormes contingentes da população, além das incidências de hepatites virais, dengue, entre outras doenças vinculadas a proliferação de vetores.

O documento intitulado plano de saneamento básico do município de Guajará-Mirim, datado de 2012, destaca a existência de potencial risco de contaminação de água dos poços tipo “Amazonas”, comum na região, o que mostra a necessidade de formulação de uma política ambiental dos recursos hídricos subterrâneos orientados pelo conceito de desenvolvimento sustentável.

Ainda de acordo com este documento, o elevado risco que a falta de salubridade proporciona principalmente em fundo de vale e áreas de alagamento que contaminados pelo esgotamento sanitário elevam significativamente as internações hospitalares por doenças de veiculação hídrica.

Outro dado revelador diz respeito ao percentual de despesas com gestão ambiental realizadas, no total do orçamento do município, conforme podemos observar no quadro 12 e gráfico 7. Esses indicadores institucionais demonstram a insuficiência de investimentos municipais na gestão ambiental e a pouca importância dada a esse aspecto pelo município.

A análise de conteúdo nos documentos base, sob o aspecto da dimensão ambiental, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento local, unidade de conservação e ICMS Ecológico, detectamos baixa frequência dessas unidades de registro, ou mesmo nenhuma, como é o caso das unidades de registro, desenvolvimento local e ICMS Ecológico, sugerindo uma deficiência crônica no planejamento do orçamento, na gestão e operacionalização dos recursos financeiros da municipalidade.

O quadro 4 detalha com propriedade a cota parte do ICMS repassada ao município de Guajará-Mirim no período de 2008 a 2012.

Quadro 4 – Total de recursos financeiros repassados ao município de Guajará

ANO	REPASSE FPM SEM UC (R\$)	REPASSE UC "ICMS VERDE" (R\$)	TOTAL FPM REPASSADO (R\$)	% REPASSE UC em relação ao TOTAL FPM REPASSADO
2008	6.154.869,01	5.265.826,22	11.420.695,23	46,11%
2009	5.897.616,33	5.718.715,07	11.616.331,40	49,23%
2010	6.896.329,59	6.911.779,51	13.808.109,09	50,06%
2011	7.968.386,39	7.800.763,47	15.769.149,86	49,47%
2012	8.026.620,88	8.076.426,86	16.103.047,74	50,15%
TOTAL	34.943.822,20	33.773.511,13	68.717.333,32	49,14%

Fonte: Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, 2013.

De acordo com o quadro 4, constatamos que em termos percentuais o repasse do ICMS Ecológico em relação ao total do Fundo de Participação dos Municípios repassado ao município de Guajará-Mirim é significativo, correspondendo no ano de 2012 a 50,15%.

A percepção que temos ao analisar o quadro 4 que detalha uma série histórica de 05 (cinco) anos o total de repasses da quota parte do ICMS estadual ao município de Guajará-Mirim, nos levar a seguinte inferência: a falta de articulação administrativa municipal tem gerado políticas públicas desencontradas, fazendo com que os recursos arrecadados se percam em ações que se sobrepõem ou que não estão direcionadas para objetivos comuns.

CONCLUSÃO

Este estudo, realizado por meio de pesquisa bibliográfica e documental, objetivou verificar qual a contribuição do ICMS Ecológico para a sustentabilidade ambiental no município de Guajará-Mirim.

A pesquisa foi realizada adotando-se a aplicação da técnica de análise de conteúdo e utilizando o software Atlas.ti, versão 7 para ipad em documentos base denominados, diagnóstico local do município de Guajará-Mirim, datado de agosto de 2008 e o plano municipal integrado de

saneamento básico de dezembro de 2011. A metodologia utilizada mostrou-se adequada para a aplicação da abordagem qualitativa da pesquisa.

Os resultados revelaram que o desenvolvimento sustentável do município foco do estudo, apontam graves problemas em todas as dimensões, sejam elas, no âmbito econômico, social e ambiental.

Cabe registrar um baixo valor da dimensão ambiental, já que foram registrados baixo percentuais das taxas de acesso ao serviço de esgoto sanitário e de acesso ao serviço de coleta de lixo doméstico. Isso indica a falta de condições de infraestrutura para o desenvolvimento do bem estar humano.

Indicando também que houve descompasso entre o planejamento e execução do plano de governo. Os planejamentos plurianuais foram executados sem focar os principais problemas sociais e econômicos do município.

Os principais desafios para o desenvolvimento sustentável estão ligados ao papel a ser desempenhado pelo Estado e pelas políticas públicas necessárias.

Devem se harmonizar em um objetivo único: aliar o desenvolvimento social e econômico à preservação do meio ambiente e da própria espécie humana.

Os benefícios que as unidades de conservação geram para a sociedade sob a ótica do ICMS Ecológico, consistem, sobretudo, no aumento da arrecadação da receita municipal via transferência de uma parcela maior de ICMS aos municípios. Por outro lado, além de ser um incentivo fiscal para criação e manutenção de unidades de conservação, o instrumento ICMS Ecológico resulta em outros efeitos indiretos relacionados a investimentos públicos suplementares.

Com o aumento da receita orçamentária, os municípios podem investir o capital do ICMS Ecológico em diferentes serviços em déficit de investimento, tais como: serviços de gestão de resíduos sólidos (construção de aterro sanitário, instalação de programa de coleta seletiva), educação, saúde entre outros. Visto que quanto melhor a qualidade da gestão ambiental municipal maior o índice de participação no montante do ICMS, tornando ainda maior a quantidade de recursos financeiros a ser percebida pelo município.

A implementação de unidades de conservação tem se mostrado um bom negócio para as prefeituras, pois de acordo com dados do site ICMS Ecológico esse mecanismo de transferência tem garantido anualmente mais de R\$ 600 milhões para as prefeituras a título de compensação pela presença de unidades de conservação em seu território. Deve-se frisar que essas transferências, além de ativar as economias locais, tem importante consequência sob a perspectiva de desconcentração regional de renda, pois a maioria dos municípios beneficiados tem baixo nível de atividade, garantido assim a possibilidade de maiores gastos em investimentos de relevância social em regiões carentes de recursos.

Portanto, estes efeitos positivos indiretos das unidades de conservação na gestão municipal, são possíveis desde que o recurso de ICMS Ecológico seja aplicado eficientemente considerando as

carências do município não apenas em termos de serviços sociais mais também em termos de projetos ambientais, ampliando inclusive as áreas protegidas.

No que tange à limitação da pesquisa, poucos estudos sobre a sustentabilidade econômica de unidades de conservação; a ambiguidade da conceituação da sustentabilidade, pois ela é interpretada segundo o interesse dos diferentes atores envolvidos, mesmo que ambos tenham sua fundamentação na teoria econômica. Quanto à aplicação da metodologia de análise de conteúdo, há necessidade de mais documentos locais que pudessem discorrer sobre o ICMS Ecológico. Outra limitação diz respeito à indisponibilidade de dados para o mesmo ano, dificultado a comparação entre seus resultados.

Quanto às recomendações, sugerimos mudanças no que tange aos critérios ambientais considerados para efeito do ICMS Ecológico. Além dos critérios unidades de conservação e terras indígenas – que são de uma importância indiscutível -, faz-se mister a inserção na Lei do Estado de Rondônia que rege o referido instrumento, os critérios mananciais de abastecimento, saneamento, reciclagem, controle de queimadas e educação ambiental, haja vista o problema ambiental ter caráter sistêmico.

Recomenda-se ainda que haja um processo de planejamento local com vistas à gestão ambiental, que tenha relação com os demais instrumentos tais como o Plano diretor, Agenda 21 local, iniciativas da comunidade, enfim, as ações devem ter complementaridade, visando a otimização e efetivação das ações.

O município em estudo sugere um grau de desenvolvimento sustentável instável. As dimensões estudadas, demonstram que o município de Guajará-Mirim não atingi um patamar desejado para uma boa condição de vida.

Concluimos, que a problematização, e os objetivos da pesquisa foram respondidos, e que os benefícios que as unidades de conservação geram para o município de Guajará-Mirim sob a ótica do ICMS Ecológico, consiste, sobretudo, no aumento expressivo da arrecadação municipal, embora esta não esteja contribuindo significativamente para a sua sustentabilidade ambiental. Este resultado foi fortemente influenciado pelo baixo valor da dimensão ambiental, considerado neste estudo.

ICMS ECOLOGICAL CONTEXT OF SUSTAINABLE DEVELOPMENT IN THE CITY OF GUAJARÁ-MITE (RO)

ABSTRACT

The objective of this work aims to verify, the contribution of the Ecological VAT for environmental sustainability in the municipality of Guajará-Mirim. This innovative instrument for allocating tax revenue in Brazil was designed to promote the conservation and creation of conservation units, aiming to compensate municipal governments of potential losses in tax revenues when the imposition of these areas. The choice of the Municipality of Guajará-Mirim for this research due to the fact that 91% of its territory is covered by protected areas, so the county rondoniense that receives more transfer of the Ecological VAT. This work comes from an exploratory and descriptive which was developed using existing secondary data on official documents from government agencies, and primary data obtained

through interviews with representatives of the municipal administration of the city under study. The processing of these data was made through the technique of content analysis. The research points out that benefits that protected areas generate for the city of Guajará-Mirim from the perspective of the Ecological ICMS, consists, mainly, in the significant increase of municipal revenue, although this is not contributing significantly to its environmental sustainability.

Keywords: Ecological ICMS, Sustainable development, municipalities.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 3ª Ed. Lisboa: edições 70, 1977.

BARDIN, L. (2006). *Análise de conteúdo* (L. de A. Rego & A. Pinheiro, Trans.). Lisboa: Edições 70. (Obra original publicada em 1977).

BENSUSAN, N. A Impossibilidade de ganhar a aposta e a destruição da natureza. In: BENSUSAN, N. (Org.) *Seria melhor mandar ladrilhar? Biodiversidade como, para que, por quê*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.p. 13-20.

BRASIL, *Constituição Federal*, 1988. Organizador Yussef Said Cahali -, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Datasus. Acessado em dias diversos.

BUARQUE, Sérgio C. *Metodologia e Técnicas de Construção de Cenários Globais e Regionais*. Editor. Brasília (2003).

CARRAZA, R. A. ICMS. 9ª edição. São Paulo: Malheiros, 2002.

CAVALCANTI, C. (org). *Desenvolvimento e natureza: estudos para uma vida saudável*. São Paulo. Cortez, 1995.

CAVALCANTE, F. R. C. *Análise da desigualdade regional no estado de Rondônia à luz da teoria institucionalista de Douglass North*. Tese (Doutorado). Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, UFPA, NAEA, Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, 2011.

CRESWELL, J. W. *Projeto de Pesquisa Métodos qualitativo, quantitativo e misto*. 2ª edição. Porto Alegre Artmed, 2007.

CRUZ, C. R. U. *Metodologia Científica teoria e prática*. Rio de Janeiro Axcel Books do Brasil Editora, 2003. 218p.

DIAS, R. *Gestão ambiental: Responsabilidade social e sustentabilidade*. São Paulo: Atlas, 2008. 196 p.

FILHO, J. C. M. *O livro de ouro da Amazônia*. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

FILIPPIN, E. S. *Administração Pública e desenvolvimento sustentável: um estudo sobre a região da associação dos municípios do meio oeste catarinense*. Tese de Doutorado. Florianópolis: UFSC, 2005.

FLICK, U. (2009). *Introdução à pesquisa qualitativa* (3ª ed., J. E. Costa, Trad.). São Paulo: Artmed. (Obra original publicada em 1995).



GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 1994.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – Brasil*, 2013. Acessado em várias datas.

JATOBÁ, J. O ICMS como instrumento econômico para a gestão municipal: o caso do Brasil. In: *Divisão de Meio Ambiente e de Assentamentos Humanos da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL)*, 2003.

JOÃO, C. G. *ICMS Ecológico um instrumento econômico de apoio à sustentabilidade*. Florianópolis, S. C. Universidade Federal de Santa Catarina, 2004. 275f. Dissertação (Doutorado em Engenharia de Produção).

LOUREIRO, W. *Contribuição do ICMS Ecológico*. Curitiba: 2006.

LOUREIRO, W. *O ICMS ecológico na Biodiversidade*. Curitiba: 2009.

MOREIRA, D. A. (org). *Ética, Educação, Universidade, Sociedade: reflexões acerca de vivências e práticas como respostas às necessidades sociais no contexto da Amazônia*. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

NUSDEO, A. M. O. Desenvolvimento sustentável do Brasil e p protocolo de Quioto. *Revista de Direito Ambiental*, n. 37, 2005, p. 144 e 145.

RIBEIRO, A. C. T. *O desenvolvimento local e a arte de “resolver” a vida*. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

SACHS, I. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Organização: Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

-----*Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

-----*Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. SP. Vértice. 1986.

-----*Para pensar o desenvolvimento sustentável*. São Paulo: Brasiliense, 1993. p. 29-56.

-----*Estratégias de transição para o século XXI – desenvolvimento e meio ambiente*. São Paulo: Studio Nobel Fundap, 2000.

-----*Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SCAFF, F. F. TUPIASSU L. V. da C. *Tributação e políticas públicas: o ICMS Ecológico*. TORRES, Heleno Taveira (Org.). *Direito Tributário Ambiental*. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Disponível em [HTTP://www.seplan.ro.gov.br/](http://www.seplan.ro.gov.br/) acessado em datas diversas.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN. *Perfil e Evolução das Finanças Municipais 1998-2007* Brasília: STN, 2008.

SHUMPETER, J.A. *Teoria do desenvolvimento econômico*. São Paulo: Nova Cultura, 1988.

Globalização em Tempos de Regionalização – Repercussões no Território Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 9 a 11 de setembro de 2015



SIENA, O. Metodologia da pesquisa científica: elementos para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos. 1ª edição. Porto Velho, 2007. Disponível em [HTTP://www.mestradoadm.unir.br/doc/manual.pdf](http://www.mestradoadm.unir.br/doc/manual.pdf)

SILVA, C. L. Desenvolvimento Sustentável: um conceito multidisciplinar. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

SILVA, C. L., MENDES, J. T. G. (orgs) Reflexões sobre o desenvolvimento sustentável: agentes e interações sob a ótica multidisciplinar. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

-----Sociedade, cultura e meio ambiente. Palestra. Mundo e vida, vol 2. 2000.

SINGER, P. Conceituação de desenvolvimento. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

TUPIASSU, L. V. da C. A Tributação como instrumento de concretização do direito ao meio ambiente: o caso do ICMS ecológico. 8º Congresso Internacional de Direito Ambiental. Teses/ Independent Papers. 2004.

TUPIASSU, L. V. da C. *Tributação ambiental: a utilização de instrumentos econômicos e fiscais na implementação do direito ao meio ambiente saudável*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

TURNES, V. A. Sistema de indicadores para processos de desenvolvimento local sustentável. 2004 235f Tese (doutorado em engenharia da produção) Universidade Federal de Santa Catarina.

VERGARA, S. C. Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração. São Paulo: Atlas, 2013, 14ª Ed.

WWF-Brasil, Sedam/RO e ICMBIO. Efetividade de Gestão das Unidades de Conservação no Estado de Rondônia. Brasília, 2011.

